



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO  
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PMA, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA E CULTURAL, CONFORME MELHOR ESPECIFICADO ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA — UFOPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº12.085 de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada a Rua Vera Paz, s/n — Salé, CEP 68035-110, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF 11.118.393/0001-59, doravante denominada UFOPA neste ato representada por sua Magnífica Reitora **Dra. ALDENIZE RUELA XAVIER**, portadora da Carteira de identidade nº [REDAZIDA] CBM/PA e CPF nº [REDAZIDA] residente e domiciliada nesta cidade de Santarém-PA, com endereço profissional na Rua Vera Paz, s/n (Unidade Tapajós), bairro Salé, Santarém-PA, nomeada para o cargo de Reitora pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, com sede Praça Eloy Simões, nº 751, bairro Centro, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, inscrita com CNPJ sob o nº 04.838.793/0001-73, doravante denominado **PMA**, neste ato representada por seu prefeito, **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alenquer, Estado do Pará, portador do CPF nº [REDAZIDA] e RG nº [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente acordo, com sujeição as normas da Lei nº8666/93 e suas alterações, e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, bem como pelas clausulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a UFOPA e a PMA com vistas a conjugação e o aprofundamento de áreas de conhecimento afins, a promoção de intercambio científico e a realização de projetos conjuntos de cooperação técnica.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES**

2.2 O presente acordo prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, através de mecanismos utilizados para execução dos programas e/ou projetos aprovados e também por meio de outras modalidades de cooperação, acordadas entre os participantes.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS**

3.1 O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para os participantes, devendo os





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO  
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

encargos de cada um ser definidos em função de futuros ajustes aprovados, em processos específicos e analisados pela assessoria jurídica caso a caso, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiras instituições públicas e/ou privadas.

#### **CLAUSULA QUARTA — DOS ACORDOS ESPECÍFICOS**

4.1 Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida em conformidade com este Acordo, será assinado um Acordo Específico, que descrevera circunstanciadamente, o trabalho pertinente no Plano de Trabalho respectivo, elaborado de comum acordo com os partícipes.

#### **CLAUSULA QUINTA — DO PESSOAL**

5.1 O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO**

6.1 Cada Instituição designará um Coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos Acordos específicos e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Resultando da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de privilégios, ficam desde já estabelecidos que os resultados líquidos financeiros decorrentes do uso ou de possível cessão a terceiros do privilégio, serão repartidos em partes iguais entre os partícipes.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 As adições ou variações em qualquer Clausula deste Acordo que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESILIAÇÃO**

9.1 Este Acordo poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, mediante notificações por escrito a outra partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

#### **CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO**

10.1 Ensejara a rescisão do presente Acordo, a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos arts. 79 e 80 da oitenta Lei.

10.2 No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO  
PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e a divulgação de informações colocadas a disposição dos participantes.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** A publicação do presente Acordo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no Parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação e cargo da UFOPA.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

ALDENIZE RUELA  
XAVIER:67350020  
244

Assinado de forma digital  
por ALDENIZE RUELA  
XAVIER:67350020244  
Dados: 2023.11.21  
10:27:01 -03'00'

Santarém – Pará, 03 de julho de 2023.

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Reitora da UFOPA

**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**

Prefeitura Municipal de Alenquer

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome Completo:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome Completo:

CPF: